



PROJETO DE LEI Nº <sup>72</sup>...../2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO  
Hora: 15:00h Nº 15.664  
Em: 21/09/22  
Paulo  
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Motorista** por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
Fabiano Soares de Freitas.

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em  
21 / 09 / 22  
Milian Caster Aguiar Medeiros  
CAB/RS 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
2.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Motorista.

A contratação autorizada por esta Lei servirá para suprir as necessidades das secretarias municipais considerando o aumento da frota municipal, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta deste profissional no desenvolvimento das atividades da administração pública.


Tal contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

  
Fabiano Soares de Freitas  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo prefeito  
Decreto nº 3.618

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO**

Motorista

**CÁLCULO IMPACTO: Posição Mês de Julho de 2022**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Julho 2022	104.290.709,74
DESPESA DE PESSOAL Base Julho/2022	48.530.224,19
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	<b>46,53%</b>

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Despesas de pessoal impactos anteriores		6.830.798,29
1	Motorista	27.206,38	27.206,38
<b>Soma:</b>			<b>6.858.004,67</b>

Despesa de Pessoal Atual: 55.388.228,86

PERCENTUAL ATUAL: 53,11%

LRSM 16/09/2022

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

Lutz Ronaldo Soares Martins  
Assessor Contábil  
Portaria 8846/2014